

---

## **NORMAS PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**

Não há estágio supervisionado obrigatório na estrutura curricular do curso de Matemática Industrial. Mas é permitido ao estudante exercer atividades de estágio não obrigatório vinculado à sua posição de aluno da UFES. Para tanto é necessário observar a legislação vigente, as normas da UFES (Resolução Resolução nº. 74/2010 - CEPE) e as normas internas do curso:

Art.1. O colegiado do curso deve designar um professor para ser o coordenador de estágio.

Art.2. Cabe ao coordenador de estágio:

- a) Discutir e divulgar normas e legislação sobre estágios;
- b) Divulgar oportunidades de estágio;
- c) Participar das reuniões convocadas pelo Colegiado, quando convocado;
- d) Reunir-se com os alunos estagiários, pelo menos uma vez a cada semestre, para avaliar o andamento dos estágios vigentes;
- e) Avaliar e dar parecer sobre a viabilidade dos Planos de Estágio (conforme regulamento da UFES) submetidos pelos alunos.
- f) Avaliar e dar parecer sobre a compatibilidade do Plano de Estágio (conforme regulamento da UFES) submetidos pelos alunos com as linhas de estudos do curso de Matemática Industrial.

Art.3. É obrigatório ao aluno estagiário submeter relatórios semestrais e um relatório final de suas atividades de estágio, para avaliação e aprovação do coordenador de estágio.

Art.4. Para exercer as atividades de estágio o estudante deve atender, durante todo o período que for estagiário, às seguintes condições:

- a) Ter Coeficiente de Rendimento maior do que 5 (cinco);
- b) Ter cumprido pelo menos 900h de disciplinas do curso, obrigatórias ou optativas.
- c) Durante os períodos letivos, estar matriculado em pelo menos três disciplinas do curso, obrigatórias ou optativas;
- d) Ter seus relatórios semestrais aprovados.

Art. 5. A carga horária do estágio não deve exceder 20h semanais;

Art. 6. A duração máxima total do estágio é de 24 meses, contínuos ou não;